

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 57/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BASTOS EDIFICAÇÕES.

Processo: 23068.003647/2021-47

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 52637239700 e portador da Carteira de Identidade nº 337068 SSP/ES.

CONTRATADA: BASTOS EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.451.820/0001-77, sediada na rua Padre Leandro Del Homo, S/N, Comércio 02, pavimento 01, bairro São Francisco – Cariacica/ES, CEP 29.145-405, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Betzel Bastos Rocha**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.888.227, expedida pela SPTC/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.870.917-90.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 57/2021, instruído no Processo nº 23068.003647/2021-47, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o **REAJUSTE** dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E DO REAJUSTE

2.1. O reajuste concedido através deste Aditivo será de **9,55 %**, conforme INCC-DI, no período de nov/21 a nov/22;

2.2. O valor total deste termo de apostilamento, para cobrir as despesas relativas ao reajuste do Contrato é de **R\$ 59.838,55 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.3. O valor global do contrato, após acréscimo, passa a ser de R\$ 1.461.704,78.

2.4. A apuração dos valores retroativos e futuros devidos à empresa por conta da atualização prevista nesta cláusula caberá à fiscalização, em análise posterior das medições efetivamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1. A despesa com este aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho **NE2023000147**.
- 3.2. A despesa com esse apostilamento para o exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

- 4.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar garantia contratual vigente, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.
- 4.1. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em _____ de _____ de 2023

PAULO SERGIO
DE PAULA
VARGAS
Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DE PAULA
VARGAS
Dados: 2023.02.02
16:52:49 -03'00'

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

2023.01.25
15:17:47 -03'00'
2022.003.20310
Rosilene Betzel Bastos Rocha
CPF: 030.870.917-90
RG: 1888.227 SSP/ES

ROSILENE BETZEL BASTOS ROCHA
Bastos Edificações Eireli